



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 05/2021, aprovado pelo Poder Legislativo em 21/05/2021, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 329/2021, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 24 de maio de 2021.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

Lei nº 329/2021

Em, 21 de maio de 2021.

Abre Crédito Especial para fins que
especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (CENTRO E CINQUENTA MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

80.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – FMAS	
08.244.1006-2022	Manutenção das Atividades de Ação Social
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00	Aplicações Diretas
339030.00-131100	Material de Consumo R\$ 45.000,00
339036.00-131100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 45.000,00
339039.00-131100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
	Sub-Total R\$ 150.000,00
	Total Geral R\$ 150.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, em 21 de maio de 2021.


José de Arimatéia da Silva
-Prefeito-